



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002014

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

Ano 11

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- DECRETO 010/2026 - CRIA O FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- RESULTADO PARCIAL.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- EXTRATO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002014

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

Ano 11

Outros



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Agente de Contratação, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, publicado no dia 28 de janeiro de 2026, na edição Nº 002011, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>. **ONDE SE LÊ:** Face ao parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133/2021, a fim de que produzam os seus legais e necessários efeitos jurídicos AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para: OBJETO: “contratação emergencial de empresa especializada na coleta e destinação final de resíduos sólidos” EMPRESA: STATUS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 56.258.862/0001-73. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: 03 (três) meses. VALOR MENSAL: R\$ 482.254,09 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS). **LEIA SE:** Face ao parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133/2021, a fim de que produzam os seus legais e necessários efeitos jurídicos AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para: OBJETO: “contratação emergencial de empresa especializada na coleta e destinação final de resíduos sólidos” EMPRESA: STATUS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 56.258.862/0001-73. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: 03 (três) meses. VALOR MENSAL: R\$ 1.446.762,27 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e vinte e sete centavos). Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 02 de fevereiro de 2025. Iuris Santos Oliveira - Agente de Contratação.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002014

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

Ano 11

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026SEMIETS DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº DE001/2026SEMIETS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06. **CONTRATADA:** STATUS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E VEICULOS LTDA – CNPJ: 56.258.862/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.446.762,27 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E VINTE E SETE CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 – 2041 – 33903900 – 15000000. **VIGÊNCIA:** ATÉ 30/04/2025. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002014

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

Ano 11

Decreto



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

DECRETO Nº 010/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCRETO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 79, incisos, V e VII, combinado com as alíneas “a” e “k”, inciso do I do art. 1º do Decreto Municipal nº 86, de 09.08.2010 e, considerando o quanto disposto no item 19.3 do anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional da Educação).

DECRETA:

Art. 1º. Cria o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA.

Art. 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Educação com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de educação básica.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação - FME tem a finalidade precípua:

- I. convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II. acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;
- III. elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV. oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);
- V. participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;
- VI. acompanhar a criação e implementação da legislação específica da educação básica no município e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

§1º. A elaboração do regimento Interno do FME deverá ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º. O regimento apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento do FME, dentre outros aspectos.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002014

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

Ano 11



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação – FME contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo chefe do poder executivo por um período de 3 (três) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições:

- I-representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – representantes dos Diretores de Escolas Públicas Municipais;
- III– representantes dos Servidores Públicos Municipais;
- IV– representantes dos pais ou responsáveis dos alunos da rede municipal de ensino;
- V – representantes do Sindicato de Trabalhadores em Educação (APLB);
- VI-representantes do Conselho Municipal de Educação -CME;
- VII – representantes do Conselho Municipal do FUNDEB – CMF;
- VIII – representantes da União Municipal dos Estudantes Secundaristas;
- IX – Representantes da Diretoria Municipal de Cultura;
- X-representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- XI – representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
- XII– representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII – representantes das entidades religiosas;
- XIV – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XV- representantes do Grêmio Estudantil;
- XVI- representantes dos povos Quilombolas;
- XVII- representantes dos povos Ciganos;
- XVIII- representantes dos povos de Terreiros;
- XIX- representantes da Educação Inclusiva;
- XX- representantes LGBTQIAPN+;
- XXI- representantes de Associações;
- XXII- representantes do Conselho Tutelar;

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002014

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

Ano 11



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

XXIII- representantes da Escola Estadual;

XXIV- representante de Escolas Particulares;

XXV- representantes das Escolas do Campo;

XXVI- Representantes do SINTRAF (Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar)

§ 1º - A cada titular do FME corresponderá a um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no fórum, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º – Os membros representantes do FME serão indicados ou escolhidos, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, das seguintes formas:

- I. os representantes dos órgãos públicos serão indicados pelos respectivos órgãos;
- II. os representantes do sindicato, conselhos e Câmara de Vereadores, serão indicados por cada um destes entes;
- III. os professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV. as demais instituições e seguimentos, em processo eletivo dotado de ampla publicidade.

§ 3º – Durante o prazo previsto no § 2º deste artigo, os novos membros deverão se reunir com os membros do FME, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do FME.

§ 4º. Em se tratando de estudantes, a idade mínima exigida para a representação estudantil será de 16 (dezesesseis) anos.

Art. 5º - Após a escolha dos membros do FME, as instituições ou seguimentos responsáveis pela indicação ou eleição destes, encaminharão ao Prefeito Municipal solicitação escrita, devidamente instruída quando tratar-se de eleição, para nomeação e posse dos membros.

§ 1º - Os membros do FME escolherão, na primeira reunião, que deverá realizar-se imediatamente após a respectiva posse, por eleição entre os pares, o Coordenador, o Vice Coordenador e o Secretário.

§ 2º – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Coordenador do FME incorrer na situação de afastamento definitivo prevista a coordenação será ocupada pelo Vice-Coordenador.

§ 3º A falta de indicação ou eleição de alguns membros do FME, ou ainda, o não atendimento, do que prever o *caput* deste artigo, por algumas instituições ou seguimentos, não impedirá a constituição e o funcionamento do FME, desde que o número de membros não seja inferior a 10 (dez), entretanto, fica garantida, a todo tempo, a nomeação e posse dos representantes faltosos, desde que preencham e atendam todos os requisitos desta lei e seus regulamentos.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002014

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

Ano 11



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

§ 4º - O mandato dos membros do FME será de 03 (três) anos, permitida a recondução para o próximo mandato.

§ 5º. Os membros do FME definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos ou entidades.

§ 6º. No caso de ocorrência de vaga, o novo conselheiro nomeado e empossado, deverá completar o mandato do substituído.

Art. 6º - As atividades dos membros do FME reger-se-ão pelas disposições seguintes:

- I. o exercício da função de membro é considerado serviço público de relevante interesse social, e não será remunerado;
- II. os membros do FME serão exonerados e excluídos do FME e substituídos pelos respectivos suplentes nos seguintes casos:
 - a) de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões intercaladas, no período de um ano, sendo que o prazo para requerer justificação de ausência é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que houve a falta;
 - b) desligamento por motivos particulares;
- III. os membros do FME poderão ser substituídos a pedido ou, mediante solicitação da instituição, seguimento ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal, desde que o membro substituto tenha sido submetido às formalidades e requisitos deste decreto regulamentos;
- IV. cada instituição com representação no FME terá direito a um único voto na sessão plenária;
- V. o membro do FME previsto no inciso I do *caput* do Art. 4º deste Decreto, perderá seu mandato, nas seguintes situações:
 - a) a critério de quem lhe indicou;
 - b) por exoneração ou demissão do quadro efetivo ou temporário do Poder Executivo Municipal;
 - c) com a expiração ou extinção do mandato do Prefeito Municipal que o indicou;
 - d) por falta de assiduidade, nos termos da alínea “a” do inciso II deste artigo.

Art. 7º - O FME terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo às seguintes normas:

- I. plenário como órgão de deliberação máxima;
- II. as sessões plenárias serão realizadas nos prazos estabelecidos no regimento interno;
- III. as sessões plenárias serão realizadas com a maioria absoluta das suas representações em primeira convocação ou 1/3 (um terço) em segunda e última convocação, que deliberarão pela maioria dos votos presentes, sendo que a segunda convocação, deverá se dar num intervalo mínimo de 5 (cinco) dias corridos, contado da primeira convocação;
- IV. as decisões do FME, salvo quando o regimento interno determina ao contrário, serão tomadas por maioria simples, cabendo ainda ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que ocorrer empate no julgamento.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secpn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002014

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

Ano 11



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

Art. 8º. O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal da Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

EDILENE DE JESUS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002014

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

Ano 11

Dispensa



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **DI002/2026SMA**, destinada à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de toner, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Presidente Tancredo Neves – BA**, conforme Termo de Referência em anexo, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoco as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, para o e-mail licitacaoptn2025@hotmail.com, até às 14hs do dia 05/02/2026 ou pessoalmente na sala de Licitações deste município, até às 12hs do dia 05/02/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Presidente Tancredo Neves /BA 02 de fevereiro de 2026.

Iuris Santos Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002014

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

Ano 11

Outros



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

**RESULTADO PARCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CRO03/2025SMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2025SM
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025SMA**

O município de Presidente Tancredo Neves, Estado do Bahia, torna público o resultado parcial do Chamamento Público, objetivando o credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, atendendo aos critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Tendo em vista a recepção de documentos e proposta de preços conforme registro em Ata pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, autorizada pelo Decreto nº 051/2025, registrando o atendimento a todos os requisitos do edital, abaixo:

EMPRESA:	STATUS
58.029.944 LEONARDO SIMEAO DOS SANTOS – CNPJ 58.029.944/0001-71	CREDENCIADA

Presidente Tancredo Neves, 02 de fevereiro de 2026

Josué Paulo dos Santos Filho
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002014

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

Ano 11

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025SEMIETS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, CONTRATADA: **UNAMIX E PREMOLDADOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **03.291.214/0001-52**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PISOS E PRÉ-MOLDADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BAHIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ **296.219,45** (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: **0701** PROJETO ATIVIDADE: **2040** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.00** FONTE DE RECURSO **15000000 / 17040000 / 17200000 / 150100000** VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 30/01/2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002014

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

Ano 11

Contrato



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 043/2025SEME – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025SEME - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 006/2026SEME - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONTRATADA: ATANAEL DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF: 878.799.055-53, OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A SUPRESSÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO), DO CONTRATO Nº 043/2025SEME, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 26 DE JANEIRO ATÉ 27 DE ABRIL DE 2026, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 001/2026 DE 14/01/2026, NO SEU ARTIGO 5º; VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO QUE É DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), APÓS A SUPRESSÃO PASSARÁ A SER DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO. 124, INCISO II § D, DA LEI Nº. 14.133/2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, 31 DE JANEIRO DE 2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br